



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CONTRATO FMS Nº 065/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA TGM GRAFICA E EDITORA LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023- ADESAO Nº 003/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, com endereço na Av. Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão- PE, inscrito no CNPJ nº 08.916.501/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, ao Sr. **Alexsandro Miranda de Vasconcelos**, brasileiro, casado, CPF nº 061.607.684-33, RG.: 6.793.837 SDS/PE, residente e domiciliado em Vitória de Santo Antão - PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **TGM GRAFICA E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.682.705/0001-95, Com Sede na Rua Clarice Lispector, nº 95, Torrões, Recife - PE, aqui representada por Thyago Guimarães Mafra, Brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.097.441 SDS/PE, Portador do CPF/MF sob o nº 055.157.014-88, residente e domiciliado em Recife/PE. E-mail: **tgmgrafica@gmail.com** / Fone: **(81) 3023-2213/99983-4305**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições discriminadas abaixo, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo em conformidade com a **Ata de Registro de Preços nº 035/2023**, oriunda do **Processo Licitatório nº 011/2023- Pregão Eletrônico nº 009/2023**, gerenciada pela Secretaria de Administração e Estratégia Governamental da Vitória de Santo Antão/PE, devidamente ratificado pela Autoridade Superior em 15/05/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a Formação de Registro de Preço, visando contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de confecção de **material gráfico**, a fim de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE, conforme especificado e quantificado na ata de registro de preço.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Adesivo em BOPP brilho formato 11x30cm 4x0 cores: até 100 modelos.	TGM	UNIDADE	6250	R\$ 1,12	R\$ 7.000,00
5	Bloco Auto de Interdição em papel autocopiativo 56g/m ² , formato A4, 4x0 cores, 50x3 vias, com numeração.	TGM	UNIDADE	250	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
6	Bloco Auto de Notificação em papel auto copiativo 56gg/m ² , formato A4, 4x0 cores, 50x3 vias, com numeração.	TGM	UNIDADE	400	R\$ 27,87	R\$ 11.148,00
8	Bloco de anotação; formato aproximado; 150x210 cm impresso em papel ap 75g. 100x1 via, 4 x 0 cor, colado na cabeça.	TGM	UNIDADE	1250	R\$ 3,92	R\$ 4.900,00
9	Bloco em autocopiativo 50x3 vias formato A5, 4x0 cores, numeração e serrilha. Diversas artes. Pedido mínimo 50 unidaes.	TGM	UNIDADE	1000	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
10	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 15,5x21,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	TGM	UNIDADE	1000	R\$ 3,75	R\$ 3.750,00
11	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 21,0x31,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	TGM	UNIDADE	1000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
12	Bloco em papel off set 75g/m ² , formato 24,0x46,0cm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 50 modelos.	TGM	UNIDADE	250	R\$ 12,60	R\$ 3.150,00
13	Bloco para controle em papel off set 75g/m ² , formato 15,5x21,0cm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	TGM	UNIDADE	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

18	Bonê em tecido colorido com impressão em policromia	TGM	UNIDADE	625	R\$ 12,40	R\$ 7.750,00
19	Capa de processo; Impressão: em papel AP 180 g. 4x0 cor; Formato aproximado: fechado 235 x 325 mm, aberto 520 x 325 mm. Pedido mínimo 200 unidades.	TGM	UNIDADE	7500	R\$ 0,77	R\$ 5.775,00
20	Cartão de visita; impressão em cartão triplex 350g, laminação fosca e verniz localizado.	TGM	UNIDADE	10000	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
21	Cartaz; impressão; em papel couchê brilho 170g. 4x0 cor; formato A4.	TGM	UNIDADE	7500	R\$ 0,59	R\$ 4.425,00
22	Cartaz; impressão; em papel couchê brilho 170g. 4x0 cor; formato aproximado: 320 X 440 mm.	TGM	UNIDADE	5000	R\$ 0,95	R\$ 4.750,00
25	Cartilha 32 pag capa em papel Couchê 170g/m2, 4x4 cores, e miolo em papel offset 115g/m2; formato aproximado; 150 x 210mm.	TGM	UNIDADE	3750	R\$ 3,45	R\$ 12.937,50
27	Confecção de adesivo vinílico, de 10 micras, opaco, em policromia, para ambiente interno, fixação em parede. medida: m2	TGM	m ²	62	R\$ 62,40	R\$ 3.868,80
28	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 350g/m ² , formato 15,0x21,0cm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couchê fosco 120g/m ² , impressão em 4 cores.	TGM	UNIDADE	1500	R\$ 5,93	R\$ 8.895,00
29	Crachá em PVC em policromia personalizado com foto e dados variáveis, cordão personalizado em policromia.	TGM	UNIDADE	2500	R\$ 11,20	R\$ 28.000,00
30	Crachá; impressão: em papel cartão supremos 250g. 4x0 cor, acabamento: furado e com cordão; Formato: 100 x 150 mm.	TGM	UNIDADE	2500	R\$ 1,42	R\$ 3.550,00
31	Envelope; impressão em papel offset 120G 4x0 cor; acabamento; colado; formato 11X24 cm.	TGM	UNIDADE	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
32	Envelope; impressão em papel offset 120G 4x0 cor; acabamento; colado; formato 24 x 34 cm.	TGM	UNIDADE	20000	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
33	Folder com duas dobras; Impressão: em papel couchê brilho 170 g. 4x4 cores; Formato aproximado: fechado 100x210, aberto 300x210.	TGM	UNIDADE	25000	R\$ 0,39	R\$ 9.750,00
34	GARRAFA, TIPO "SQUEEZE", CAPACIDADE 600 ML, TAMPA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA COR BRANCO, ACINTURADO COM DETALHE TEXTURIZADO NAS LATERAIS, PARA PROPORCIONAR FIRMEZA NA PEGA, DEVE POSSUIR TAMPA ROSQUEÁVEL, INJETADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO. PERSONALIZAÇÃO COM ARQUIVO DIGITAL FORNECIDO.	TGM	UNIDADE	1500	R\$ 3,50	R\$ 5.250,00
36	Impressão em vinil, impressão digital de alta resolução, e colagem em backbus, para veiculação em veículos coletivos de transporte público	TGM	m ²	106	R\$ 117,92	R\$ 12.499,52
38	Informativo com 16pg; impressão: em papel Couchê brilho 170g. 4x4 cores; Formato aproximado; fechado 210 x 300mm, aberto 420 x 300mm.	TGM	UNIDADE	6250	R\$ 2,96	R\$ 18.500,00
39	Lauda para processo, formato A4, 1/1 cores, em papel offset 90g/m ² .	TGM	UNIDADE	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
41	Papel ofício timbrado com logomarca do município em papel offset 90 g 4x0 cores	TGM	UNIDADE	43750	R\$ 0,12	R\$ 5.250,00
43	Pastas com orelha e bolso laminação fosca e verniz localizado; impressão: em papel cartão supremo 350g. 4x0cor; acabamento: corte e vinco; formato aproximado: fechado 215 x 310 mm, aberto 430 x 310mm.	TGM	UNIDADE	2500	R\$ 2,50	R\$ 6.250,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

45	Placa comemorativa/inauguração - placas em aço inox escovado, espessura 3mm medindo 40 cm x 50 cm, com arte, textos e cores diversos, com reforço ao fundo, gravura em baixo relevo com foto corrosão.	TGM	UNIDADE	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
46	Placa de identificação em pvc rígido com 2mm de espessura, medindo 22x32cm, sem dobra com aplicação de adesivo de vinil.	TGM	UNIDADE	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
47	Placa de sinalização em aço galvanizado com pintura e vinil adesivada. tamanho: largura: 30cm, altura: 10cm, espessura: 3mm.	TGM	UNIDADE	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
48	Placa de sinalização em poliestireno com aplicação de adesivo ou serigrafia .	TGM	M ²	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
50	Placa em acrílico com 4mm de espessura, com vinil adesivo impresso digitalmente	TGM	m ²	12	R\$ 760,00	R\$ 9.120,00
51	Placa para fachada medindo 2,00m largura por 1,00m altura, em chapa 18 galvanizada, estrutura em metalon 20 x 20, bordas em cantoneiras 25 x 25 mm, fundo na cor branca, texto em adesivo vinil nas cores preta, azul e amrela, com logomarca, com furos 6 furos para fixação em parede.	TGM	m ²	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 311.918,82

Nº da Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto Federal nº 10.024/19, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até **15/05/2024** a contar da data de sua assinatura. E ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no Art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 311.918,82 (trezentos e onze mil e novecentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos entregues a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

Sigla	Significado / Descrição
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

PARÁGRAFO QUARTO - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 122-Administração Geral

Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 301-Atenção Básica

Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População

Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População

Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Unidade Orçamentária: 38002-Fundo Municipal de Saúde

Função: 10-Saúde

Subfunção: 304-Vigilância Sanitária

Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.46-Manutenção das Ações em Vigilância Sanitária

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

Função: 10-Saúde

Subfunção: 305-Vigilância Epidemiológica

Programa: 925-Fortalecer as Ações de Vigilância em Saúde

Ação: 2.47-Manutenção das Ações em Vigilância Epidemiológica e Ambiental

Despesa: 3.3.90.39.00-Serviço Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual da Adesão nº 003/2023 – Processo nº 010/2023, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será nomeada pelo secretário no ato da assinatura do contrato conforme termo de designação. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor: Jaelson de Souza Pereira, inscrito no CPF: 104.526.194-75.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados da seguinte forma:

- a) O objeto desta licitação será executado de forma parcelada, de acordo com a demanda estipulada nas ordens de fornecimento/execução.
- b) A contratada deverá executar os serviços, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, conforme Termo de Referência.
- c) Tendo em vista as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento da Secretaria, a qual fará solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, a contratada deverá dispor de estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução do objeto;
- d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, ao objeto da presente contratação.
- e) A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço;
- f) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- g) Os prazos serão contados, a partir do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela contratada e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- h) A contratada é responsável por todos os custos referente à mão de obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- i) A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado, a fim de verificar o cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto da presente licitação será recebido pela contratante, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos serviços da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer vício, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais.
- c) O recebimento definitivo, está condicionado à compatibilidade das especificações do objeto descritas no Termo de Referência;
- d) O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua utilização pela demandante;
- e) É vedado o fornecimento de itens em quantidade e/ou condições diversas daquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- i) A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Formalizar a solicitação do objeto do contrato através de requisição de material/serviço;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato ou instrumento substitutivo, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

- c) Verificar a equivalência dos materiais/serviços entregues, com as especificações contidas no Termo de Referência e/ou contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- e) Cumprir e fazer cumprir o disposto no Termo de Referência e nas cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 04 (quatro) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais;

A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- I Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- II Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- III Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o produto, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- IV Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- V Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, nº10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento;
- VI As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- VII Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, à **CONTRATANTE**, de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o Foro do Município da Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (03) três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Vitória de Santo Antão, 16 de maio de 2023.

SECRETÁRIO DE SAÚDE
Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Contratante

TGM GRAFICA E EDITORA LTDA
Representante legal da empresa
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____